



DECRETO N.º 92

DE 14 DE JULHO 2021.

“RETIFICA O ART 17 CAPUT DO DECRETO 91/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE (MG) NA “ONDA AMARELA” DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º O caput art. 17 do Decreto 91 de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Fica permitido o funcionamento de distribuidoras e atividades similares, de segunda a domingo, seguindo os protocolos de segurança a serem descritos nos incisos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 14 de julho de 2021, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade 14 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo quarto dia do mês de julho de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo